



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 6.678, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO NO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA CUSTEIO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NO VALOR MENSAL DE R\$ 1.350.000,00, AUTORIZADO PELA LEI 6.218, DE 31 DE MAIO DE 2016, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

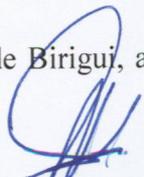
**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio com a IRMANADADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, associação civil de direito privado, de assistência social, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei n. 422/1960, para concessão de subvenção de custeio no valor de R\$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

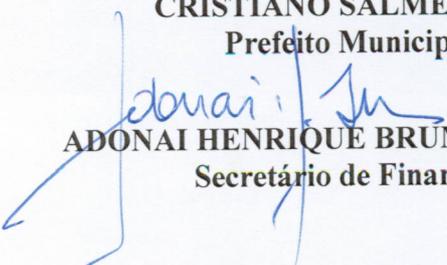
**ART. 2º.** As modificações ao Termo de Convênio autorizado pela Lei 6.218, de 31 de maio de 2016, se dará na forma do Termo Aditivo ao Convênio em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**ART. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ART. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de janeiro de dois mil e dezenove.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

  
**ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA**  
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de janeiro de dois mil e dezanove, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

“TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2017 REFERENTE AO CONVENIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CUSTEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI”

O **MUNICÍPIO DE BIRIGUI** – Prefeitura Municipal de Birigui, inscrita sob o CNPJ nº 46.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor s/n, Centro, nesta cidade e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, Portador do Documento de Identidade RG nº 23.157.523-3 e Inscrito sob o CPF nº 260.062.228-33, domiciliado à Rua Valladolid, nº 281, Residencial Ibis, cidade de Birigui-SP, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor , brasileiro, casado, , Portador do Documento de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e Inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de Birigui-SP, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ Nº 46.3893.106/0001-50, com sede na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silves, na cidade de Birigui-SP, neste ato representada por seu provedor, **CLÁUDIO CASTELÃO LOPES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.829.487-3 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 023.526.508-01, domiciliado na Rua Consolação, nº 20, Bairro Parque Pinheiros, nesta cidade de Birigui-SP, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, nos termos dos artigos 196, 200 e 219 da Constituição Federal, Leis Federais 8.080/1990, 8.666/1993 e 8.142/1190 e da Lei Municipal nº 6.218 de 31 de Maio de 2016 e seus anexos, as partes se comprometem a respeitar, cumprir e de comum acordo resolvem **ADITAR** o convenio anexo da Lei Municipal anteriormente citado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade de adequar a operacionalidade do convênio existente para atender ao disposto na cláusula primeira do convênio original, que trata - DO OBJETO – o presente Termo Aditivo tem por OBJETIVO:

Parágrafo Único – **REVOGAR** o item 5.1, da “Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO”, prevista no Convênio de Subvenção Social para Custeio de Prestação de Serviços e Assistência à saúde celebrado pelas partes, acima nominadas, celebrado em 1º de junho de 2016, autorizado pela Lei 6.218, de 31 de maio de 2016.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

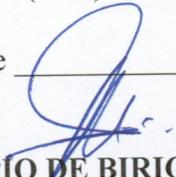
CNPJ 46 151 718/0001-80

## CLAUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados os itens dos Termos e Cláusulas do Convênio, que não tenham sido objeto de alterações pelo presente ADITAMENTO.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Instrumento de Aditamento de Convênio, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Birigui-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_